



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Pais 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.051187/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO VALE SUL SHOPPING

Endereço: ANDROMEDA Número: 227

Bairro: JARDIM SATELITE Município: SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP:12230-002

CNPJ/MF nº: 01.415.416/0001-33

1.2 - Aderentes:

Razão Social: YORG PARTICIPACOES DO BRASIL LTDA

Endereço: ANDROMEDA Número: 227 Complemento: SALA 03

Bairro: JD SATELITE Município: SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP:12230-000

CNPJ/MF nº: 05.526.979/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São José dos Campos/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

31/07/2026 a 09/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

31/07/2026 a 09/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no território nacional, que efetuar compras nas lojas e quiosques participantes, em valor igual ou superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme estabelecido neste regulamento, no período de 31 /07/2026 a 09/08/2026 exclusivamente nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção e se cadastrar até às 20h00 do dia 09/08 /2026 **(i)** através do site "campanha.valesul.shopping" ou **(ii)** diretamente no balcão de atendimento, terá direito a receber 01 (um) óculos de sol Chilli Beans, podendo optar entre um dos 09 (nove) modelos disponíveis.

O cadastro da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) no balcão de atendimento localizado no SUC 304, próximo à loja Calvin Klein, ocorrerá da seguinte forma: de segunda à sábado, das 10h00 às 22h00 e domingos e feriados das 12h00 às 20h00.

A relação das Lojas Participantes, "aderentes" desta promoção poderá ser verificada no site: valesul.shopping exceto Atento, Blue fit, Brainerstar, Cipax, Cipes, Clínica cian, Clínica artère, Clínica Dra. Inaura Evora, Clínica ella, Clínica enlevo, Clínica inspire, Clínica lattere, Clínica mirati, Coworking, Eas auto shopping premium, Fcs diagnóstico, Fisio movin'up, Grupo da audição, Hello kitty box, Ortodoc, Plani, Posto tenda, Safran, Sem parar, Take the toy, Travelex, Vision veículos, Vizia oftalmologia.

Tendo em vista a **(i)** a inauguração da área do novo "mall" (expansão) da Promotora e o **(ii)** início individualizado de cada operação, fica ciente o participante de que a relação de lojas aderentes pode sofrer alterações, não o eximindo da verificação nos termos aludidos.

A promoção é válida enquanto durarem os estoques, de modo que, com o término destes, será automaticamente encerrada. Nesse caso, o referido será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna e através do valesul.shopping.

Assim, ainda que o participante, em razão de compras/cadastro, tenha saldo para retirada do brinde, o Shopping não reservará estoque, devendo, necessariamente, haver disponibilidade de itens no ato do comparecimento junto ao balcão de troca.

Serão disponibilizados para esta ação 5.500 (cinco mil e quinhentos) Óculos de Sol da Chilli Beans, de diversos modelos, sendo **(i)** 340 (trezentos e quarenta) OCMT4457 0122, **(ii)** 319 (trezentos e dezenove) OCMT4457 0221, **(iii)** 320 (trezentos e vinte) OCMT4454 1502, **(iv)** 277 (duzentos e setenta e sete) OCMT4457 2001, **(v)** 1.986 (mil, novecentos e oitenta e seis) OCCL4532 0101, **(vi)** 1.436 (mil, quatrocentos e trinta e seis) OCCL4532 1501, **(vii)** 253 (duzentos e cinquenta e três) OCCL5195 8304, **(viii)** 325 (trezentos e vinte e cinco) OCCL5195 1501 e **(ix)** 244 (duzentos e quarenta e quatro) OCCL5195 0101.

Cada participante poderá receber até 02 (dois) brinde(s) por CPF cadastrado, cujo controle será feito por meio do referido documento.

O participante poderá escolher o brinde dentre os 09 (nove) modelos ofertados (sempre um novo – vedada repetição), enquanto houver estoque e observando o limite de até 02 (dois) por CPF e o valor das compras. Após o término, deverá retirar o(a) disponível, não cabendo solicitação de item já esgotado ou retirado anteriormente.

O participante deverá acessar o site "campanha.valesul.shopping", através de um smartphone com sistema IOS ou Android, cadastrando ou

atualizando seus dados pessoais, bem como digitalização de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra que, após serem validados pelo sistema, permitirão a troca a que tiver direito **ou** efetivar o cadastro diretamente no balcão de atendimento localizado no SUC 304, próximo à loja Calvin Klein, excepcionalmente, nas hipóteses abaixo descritas:

- A. Pessoas que manifestem dificuldade de utilização no aplicativo
- B. Ausência de celular ou internet

Após o período de validação da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) no sistema, seu código será gerado de acordo com o tempo sistêmico do aplicativo. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrada não seja aceita pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

O cadastro da promoção será preenchido 1 (uma) única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro da troca futura.

Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará repetição.

A empresa promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados e informações fornecidos pelos participantes.

É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem ou informem dados pessoais válidos e atualizados como RG, CPF, número de telefone, nome, endereço completo, data de nascimento, profissão e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador e consequente entrega do prêmio.

Assim sendo, a empresa promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do brinde.

É de inteira responsabilidade do participante acompanhar o status de validação de nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) por ele enviados.

No caso de agência(s) de viagem(ns) ou outras empresas prestadoras de serviços localizadas no Shopping, que estejam liberadas da emissão de nota fiscal (mas constem na relação de aderentes), hipóteses em que será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, será aceito apenas o canhoto com a identidade da promoção emitido pelo lojista. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

Para fins de cadastro, não serão aceitas **(i)** Declaração de Compra e **(ii)** Nota Fiscal emitida em contingência, sendo necessária a apresentação da Nota Fiscal definitiva.

Declara-se o participante ciente de que todo(a)(s) a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) cadastrado(a)(s) obrigatoriamente deverá(ão) conter seu CPF, sob pena de não validação no sistema e desconsideração para fins de atingimento do valor da promoção.

As notas fiscais e/ou cupons fiscais poderão ser somados até que se atinja o valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a troca prevista nesta promoção.

No último dia da promoção, os cadastros serão realizados somente para os participantes que entrarem na fila, impreterivelmente, até às 20h00, ocasião em que a mesma será encerrada e as trocas realizadas precisamente até as 20h00, diretamente no balcão de troca.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias, restaurantes e quiosques e pelo cinema serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, alimentação e bomboniere.

No que tange à Academia Blue Fit, CVC e Espaço Laser, somente serão válidos os valores relativos aos contratos.

Em relação à Prainha, somente serão considerados os numerários referentes às aquisições de itens da loja (cozinha, bar e esporte), não sendo computados os tangentes aos planos e/ou mensalidades.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/07/2026 10:00 a 09/08/2026 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
340	Óculos de Sol Chili Beans OCMT4457 0122	63,68	21.651,20
319	Óculos de Sol Chili Beans OCMT 4457 0221	63,68	20.313,92
320	Óculos de Sol Chili Beans OCMT4457 1502	63,68	20.377,60
277	Óculos de Sol Chili Beans OCMT4457 2001	63,68	17.639,36
1.986	Óculos de Sol Chili Beans OCCL4532 0101	63,68	126.468,48
1.436	Óculos de Sol Chili Beans OCCL4532 1501	63,68	91.444,48
253	Óculos de Sol Chili Beans OCCL5195 8304	63,68	16.111,04
325	Óculos de Sol Chili Beans OCCL5195 1501	63,68	20.696,00
244	Óculos de Sol Chili Beans OCCL5195 0101	63,68	15.537,92

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5.500	350.240,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por restaurantes e quiosques não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes a bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias não serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras de medicamentos.

Não serão válidos para troca, comprovantes emitidos em nome de pessoa jurídica, tangentes ao estacionamento, caixas eletrônicos, via internet ou via telefone, apresentação isolada de compra em cartões de crédito ou débito, faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, sem que haja a apresentação da respectiva nota ou cupom fiscal, cujas transações tenham sido feitas em lojas não aderentes, ou ainda, realizadas fora do período da promoção. Ficam excluídos automaticamente da promoção os cupons que apresentem irregularidades, informações inverídicas ou com indicativas de fraude.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar os funcionários da administração da Empresa Promotora, seus cônjuges e filhos.

Excluem-se ainda da participação os lojistas (proprietários), seus respectivos colaboradores e/ou prestadores de serviços, incluindo empregados de empresas terceirizadas com posto fixo de trabalho nas dependências da Promotora, e as demais pessoas envolvidas diretamente nesta ação promocional.

Entende-se por lojista: pessoa física ou jurídica ligada à exploração do espaço comercial dentro do Shopping, podendo ser loja (qualquer empreendimento de exploração comercial), quiosque, stand, balcão, vitrine, incluindo, mas não se limitando a banco, lotérica, a que título for (proprietário, funcionário, prestador de serviço, inquilino, sublocatário ou comodatário).

A conferência no ato do cadastro quanto a observância dos inabilitados a participação é de responsabilidade exclusiva do Shopping.

As empresas vedadas de participarem, disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de início da campanha, para a tomada de providências no sistema.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e /ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e /ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação

previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema /Kinoplex/Kinoplex Diamante (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Vale Sul Shopping.

Não terão validade cadastros que não preencherem as condições básicas e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os originais.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de recusar o cadastramento pelo sistema. Em caso de confirmação de irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação.

Serão válidos somente as notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas localizadas no Vale Sul Shopping e com Razão Social e CNPJ de cadastro no sistema da promoção durante o período desta, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes. No entanto, não serão válidos (i) qualquer outro documento de compra; (ii) notas e/ou cupons fiscais rasurados; (iii) notas e/ou cupons fiscais relativas a bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º Gay Lussac e fumos e seus derivados.

A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) emitidos por drogarias/farmácias, restaurantes e quiosques e pelo cinema serão consideradas, para efeito de troca, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, alimentação e bomboniere.

Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Das 10h00 do dia 31/07/2026 até as 20h00 do dia 09/08/2026, ou em data anterior, caso se esgotem os estoques dos brindes disponíveis para essa promoção e observados os limites previstos.

No último dia da promoção, os cadastros serão realizados somente para os participantes que entrarem na fila, impreterivelmente, até às 20h00, ocasião em que a mesma será encerrada e as trocas realizadas impreterivelmente até às 20h00, diretamente no balcão de troca.

A promoção poderá ser encerrada antes da data prevista, caso haja esgotamento dos brindes.

O participante da promoção poderá escolher o brinde dentre os 09 (nove) modelos ofertados (sempre um novo – vedada repetição), enquanto houver estoque e observando o limite de até 02 (dois) por CPF e o valor das compras. Após o término, deverá retirar o(a) disponível, não cabendo solicitação de item já esgotado ou retirado anteriormente.

Não será permitido que terceiros **(i)** efetuem o cadastro ou **(ii)** retirem brindes em nome do participante no balcão de troca, mesmo que estes representantes possuam documento original e/ou procuração.

Os prêmios oferecidos gratuitamente são pessoais, intransferíveis e não poderão ser substituídos ou convertidos em dinheiro, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71, tampouco por quaisquer outros bens, serviços ou direitos de valor igual ou semelhante.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso na ocasião do recebimento do brinde for constatado vício ou defeito que comprometa a utilização, o participante deverá solicitar, imediatamente, a troca por outro.

O participante tem ciência de que o brinde se trata de acessório e que a promotora não se responsabiliza por imperfeições técnicas ou garantias a qualquer título.

A responsabilidade da promotora em relação ao participante cessará com a entrega do brinde.

Quaisquer reclamações relativas às especificações e qualidade deverão ser realizadas perante a fabricante do produto.

Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento ficará suspenso, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação.

O regulamento da promoção estará disponível no site valesul.shopping.

A empresa promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados e/ou informações fornecidos pelos participantes.

Os participantes desta promoção autorizam, desde já, por si próprios e/ou representante legal, como consequência do recebimento dos brindes, a utilização de seus cadastros, nomes, direitos de uso de suas imagens e som de suas vozes, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, ou reforço da campanha, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de seu término, sendo certo que todos os dados coletados no ato do cadastro serão mantidos pela Promotora para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção, bem como, para defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

Os dados pessoais coletados no ato do cadastro serão tratados, sem qualquer ônus à Promotora e, em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes de Segurança da Informação, para as seguintes finalidades:

Cumprimento de obrigações legais, contratuais, regulatórias e exercício regular de direito (análise da regularidade dos dados e localização do participante para entrega do prêmio/brinde; identificação e combate à fraudes; fiscalização, controle, registros e providências, defesa administrativa e/ou judicial, promoção, divulgação e publicidade desta), bem como, interesse legítimo (ações de marketing e eventos, levantamento de perfil de consumo).

Será permitido ao Controlador o compartilhamento dos dados coletados com seu Grupo Econômico, fornecedores, parceiros e quaisquer outros envolvidos na cadeia do processo, sendo que os referidos poderão tratá-los de acordo com as orientações deste e, em estrita observância às disposições contratuais havidas entre as partes.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos Participantes que revoguem ou alterem a utilização de seus dados pessoais em 03 (três) dias úteis anteriores ao final da promoção, sendo que, quando da revogação, esta será considerada como renúncia imediata à participação, o que não ocorrerá na hipótese de alteração. Em ambos os casos, as solicitações poderão ocorrer através do e-mail concierge@valesulshopping.com.br.

Ultrapassada a data tangente ao pedido de revogação, os dados serão mantidos para cumprimento das obrigações regulatórias, sendo somente possível a retirada do consentimento quanto a finalidade do interesse legítimo (ações de marketing e eventos).

No que se refere aos e-mails marketing, bastará assinalar a opção "cancelar o recebimento" ou "similar" que será disponibilizada na parte inferior das mensagens.

A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site valesul.shopping e em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 35 da Portaria nº 7.638/22.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/22, sob pena de descumprimento do plano de operação.

De acordo com o art. 12 da Portaria nº 7.638/22, é deferido à empresa Promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção, sendo vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela promotora e, posteriormente, submetidas à SPA/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 15/07/2026 às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WMU.XTR.TGY